Contrato de Estágio do Instituto Politécnico de Setúbal

Celebram o presente Contrato de Estágio:

O Instituto Politécnico de Setúbal, pessoa coletiva nº 503 720 364, sediada no Campus do IPS, Estefanilha, 2910 – 761 Setúbal, representado por Maria Luísa Pedro Brito da Torre, na qualidade de Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal;

e

DevFutureNow, adiante designada por Entidade de Acolhimento, com sede em Sakala Tn 7 - 2 , 10141 Tallinn, 10141 Estonia, pessoa coletiva nº EE102263198, representada por **Eduardo Vilela**, na qualidade de **Gestor Projetos**;

е

Diogo da Silva Vilela, na qualidade de Estagiário(a) da ESTSetúbal/IPS, adiante designado por **Estagiário**, estudante n.º 190262006, do CTeSP em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação - ESTSetúbal, portador do Documento de Identificação CC nº 14932340, residente em Rua Doutor António José de Almeida nº 52-1º Esquerdo, 2830-341 BARREIRO.

Os Outorgantes fazem-no livremente e de boa-fé nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a Objeto do contrato

- 1. A Entidade de Acolhimento compromete-se a proporcionar ao (à) Estagiário(a), um estágio em contexto de trabalho, necessário e adequado à sua formação.
- 2. O presente contrato não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão do estágio para que foi celebrado.

Cláusula 2ª Orientador e Supervisor de estágio

- 1. A ESTSetúbal/IPS designa **Fábio Varanda**, na qualidade de Orientador de Estágio.
- A Entidade de Acolhimento designa Eduardo Vilela, na qualidade de Supervisor de Estágio.

Cláusula 3ª Local e horário

O estágio tem lugar nas instalações da Entidade de Acolhimento, sitas em Barreiro, podendo deslocar-se a outras entidades no âmbito da formação em contexto de trabalho, de acordo com os horários praticados pela mesma e aplicável aos seus trabalhadores.

Cláusula 4^a Duração do estágio

O estágio previsto pelo presente contrato tem a duração de **700 (setecentas) horas** de formação em contexto de trabalho, tendo o seu início em **01/04/2021**, sendo que o período efetivo da realização do estágio será concretamente acordado entre o(a) Estagiário(a) e a Entidade de Acolhimento, tendo em consideração as obrigações do(a) Estagiário(a) no âmbito do CTeSP em curso e frequentado pelo(a) Estagiário(a) junto da ESTSetúbal/IPS.

Cláusula 5^a Bolsa de Estágio

Se a Entidade de Acolhimento assim o entender, poderá atribuir uma bolsa de estágio ao(à) Estagiário(a), devendo para o efeito celebrar um contrato onde seja estipulado o valor da bolsa a atribuir.

Cláusula 6^a Plano de estágio

O Plano de Estágio, elaborado pelo(a) estudante, em colaboração com o(a) Orientador(a) e Supervisor(a) de estágio, será anexado posteriormente a este contrato.

Cláusula 7^a Relatório

- O (A) Estagiário(a) deve efetuar e entregar um Relatório de Estágio, seguindo as normas estabelecidas no regulamento de estágios de CTeSP do IPS, contando com o apoio do Orientador e Supervisor de estágio.
- 2. A avaliação do relatório de estágio será efetuada de acordo com o regulamento de estágios de CTeSP do IPS.

Cláusula 8^a Faltas

O(A) estagiário(a) fica sujeito ao regime de faltas aplicável aos trabalhadores da Entidade de Acolhimento, sendo-lhe aplicável as regras de assiduidade definidas no artigo 17.º do regulamento de estágios do IPS.

Cláusula 9^a Cessação, caducidade e rescisão do contrato

- 1. O contrato pode cessar por:
 - a) Acordo entre as partes.
 - b) Rescisão do(a) estagiário(a) à Entidade de Acolhimento (e vice-versa), comunicada à outra por documento escrito ou carta registada, devendo dela constar o(s) respetivo(s) motivo(s).
- 2. O contrato caducará:
 - a) Pelo termo do contrato, previsto na cláusula 4ª deste contrato.

- b) Por se verificar a impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva do(a) estagiário(a) em frequentar o estágio ou de a Empresa lho proporcionar.
- 3. A violação grave ou reiterada dos deveres por parte do(a) estagiário(a) confere à Entidade de Acolhimento o direito de rescindir o contrato de estágio, cessando imediatamente todos os direitos e deveres dele emergentes.

Cláusula 10^a Seguro

O estudante no exercício da atividade na Entidade de Acolhimento, no âmbito da unidade curricular de Estágio do CTeSP em que se encontra matriculado no presente ano letivo, estará abrangido pelo seguro escolar, sendo este da responsabilidade do IPS.

Cláusula 11^a Regulamentos aplicáveis

Ao presente contrato de estágio aplica-se o regulamento de estágios de CTeSP do IPS.

O presente contrato é feito em triplicado e assinado pelos signatários, destinando-se um exemplar para cada um.

Setúbal, 1 de abril de 2021

Pela ESTSetúbal/IPS,

Pela Entidade de Acolhimento,

O Estagiário,

(Maria Luísa Pedro Brito da Torre) (Eduardo Vilela)

(Diogo da Silva Vilela)

Diogo & Silya Vill